



OFÍCIO PRESIDENTE Nº 24/2022

São Roque, 25 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Em resposta ao **OFÍCIO VEREADOR Nº 36/2022**, de 5 de janeiro de 2022, de autoria de Vossas Excelências, esclareço que essa presidência seguirá as recomendações da cartilha “Como Criar Uma Procuradoria da Mulher Nos Estados e Municípios” – agosto de 2021 – Edição atualizada e ampliada -, elaborada pela Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados, para designar os membros que integrarão a Procuradoria deste Poder Legislativo Municipal.

“A procuradoria da mulher deverá ser uma das parlamentares eleitas da assembleia legislativa ou da câmara municipal que está criando o órgão.

No caso de haver poucas ou nenhuma mulher parlamentar eleita no município, duas ou mais localidades podem se juntar para criar uma procuradoria regional da mulher, que terá as mesmas atribuições de uma procuradoria regular, respeitando na sua composição, tanto quanto possível, a diversidade dos municípios que representa. Além disso, é possível que o regimento preveja que o cargo seja ocupado por servidora designada para o cargo.” (grifo nosso)

Em que pese o artigo 2º da Resolução nº 12, de 14/12/2020, que “Institui a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”, prever a possibilidade de um homem fazer parte do órgão, nas recomendações da cartilha da Câmara dos Deputados, isso não se aplica.

Assim, essa presidência designará mulheres para fazer parte da Procuradoria Especial da Mulher, ainda que nesta Legislatura (2021-2024) tenha uma única vereadora, pois os demais cargos serão ocupados por servidoras mulheres deste Poder Legislativo, em consonância com o previsto na cartilha “Como Criar Uma Procuradoria da Mulher Nos Estados e Municípios” da Secretaria

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

da Mulher da Câmara dos Deputados, acessível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secretaria-da-mulher/noticias/Procuradoria-da-Mulher-disponibiliza-cartilha-sobre-como-criar-Procuradorias-nos-Estados-e-Municipios>.

Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS

DD. Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP

Ao

Excelentíssimo Senhor

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

DD. Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP

Ao

Excelentíssimo Senhor

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA

DD. Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP

Ao

Excelentíssimo Senhor

NEWTON DIAS BASTOS

DD. Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP

Ao

Excelentíssimo Senhor

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR

DD. Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROGÉRIO JEAN DA SILVA

DD. Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP

Ao

Excelentíssimo Senhor

WILLIAM ALBUQUERQUE DA SILVA

DD. Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSRS 25/01/2022 - 11:23 980/2022/fap



OFÍCIO VEREADOR Nº 036/2022

São Roque, 05 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos pelo presente a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhamos aos especiais cuidados de Vossa Excelência a indicação de nomes para a composição da Procuradoria Especial da Mulher, instituída nesta Casa através da Resolução nº 012-L, de 14 de dezembro de 2020.

Como expresso na Resolução nº 012/2020-L, em seu artigo 2º, parágrafo único, o mandato da Procuradoria da Mulher deve acompanhar a periodicidade da Eleição da Mesa Diretora, portanto, apresentamos as indicações para a referida Procuradoria, para o Exercício 2022: Procurador – Vereador José Alexandre Pierroni Dias; Vice-Procurador – Vereador Newton Dias Bastos; e Secretário – Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior.

"A capacidade do homem para a justiça faz a democracia possível, mas a inclinação do homem para a injustiça faz a democracia necessária."

Reinhold Niebuhr (1892-1971), filósofo americano.

Com base nessas palavras, nos princípios norteadores da democracia e com o apoio dos Blocos Parlamentares "Legislativo Responsável" e "Juventude Independente", apresentamos os nomes acima para composição da Procuradoria da Mulher.

A indicação ora proposta proporcionará a alternância de mandatos, que é um dos princípios elementares da democracia. Se há algo de justo entre os homens, é a igualdade de tratamento entre pessoas iguais, questão que não pode passar alheia à política. Primar pela Democracia passa



pela busca da inexistência de distinções e privilégios, pelo respeito às minorias e pela busca pela equidade.

A Procuradoria Especial da Mulher é uma importante arma para a redução desse tipo de violência, valorizando a importância das denúncias, e assim quebrando este ciclo de sofrimento. A violência contra as mulheres não é só física, muitas vezes as vítimas não sabem que certos hábitos e atitudes de seus companheiros configuram crimes e que elas podem pedir ajuda à Polícia.

Os elevados índices de ocorrência de violência física e mental contra as mulheres comprovam a necessidade de falarmos mais sobre este assunto. É necessário, concretamente, enquanto Legislativo, fiscalizarmos para que as políticas públicas em relação a proteções e respeito às mulheres estejam em pleno funcionamento, especialmente nesses tempos de pandemia, onde acabam passando mais tempo com os agressores.

Desde abril de 2020, temos como registrar um boletim de ocorrência eletrônico de violência doméstica e familiar contra a mulher, mas temos que divulgar mais este serviço – e esse é apenas um exemplo de ação que a Procuradoria poderá realizar enquanto órgão ativo desta Casa de Leis.

As políticas públicas são transversais porque têm intersetorialidade em todas as demais políticas. Como outras medidas, a Procuradoria pode vir a articular políticas públicas para a disponibilização de uma "Casa Abrigo" a mulheres em condição de vulnerabilidade, e a humanização do atendimento das mulheres em todos os serviços públicos.

Nesse sentido, esperamos que a Procuradoria Especial da Mulher seja uma ferramenta mais efetiva na luta contra a violência em nossa cidade e que aqui, todas as mulheres VÍTIMAS desse mal, se sintam VERDADEIRAMENTE ACOLHIDAS, encontrando todo o suporte necessário.

Somos homens, temos esposas, mães, irmãs e filhas. Desejo que os nossos pares e o Sr. Presidente sejam nossos aliados porque essa luta não é só das mulheres, mas uma luta da sociedade.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradecemos, renovando nossos mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)

Vereador

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)

Vereador

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)

Vereador

NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)

Vereador

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
(PAULO JUVENTUDE)

Vereador

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)

Vereador

WILLIAN ALBUQUERQUE DA SILVA
(WILLIAN ALABUQUERQUE)

Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

JULIO ANTONIO MARIANO

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSUR 05/01/2022 - 15:59 166/2022 /cmj-